

PROTOCOLO DE SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS

 SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL	PROTOCOLO	Código: PRO.NSP. 004	Pag.: 2 de 16
		Data de emissão: 23/01/2025	
		Revisão: 00	Data rev.: 22/01/2027
SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS			

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO.....	3
3. ABRANGÊNCIA.....	3
4. JUSTIFICATIVA.....	4
5. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO.....	4
5.1 Procedimentos para a prescrição segura de medicamentos.....	4
5.1.1 Itens de verificação para a prescrição segura de medicamentos.....	4
5.1.2 Indicações, cálculos de doses e quantidades dos medicamentos.....	7
5.1.3 Posologia, diluição, velocidade, tempo de infusão e via de administração.....	8
5.2 Prescrição verbal.....	8
5.3 Estratégias para a dispensação segura de medicamentos.....	9
5.4 Práticas seguras para a administração de medicamentos.....	9
5.4.1 Os nove certos da administração de medicamentos.....	10
6. CUIDADOS ESPECIAIS.....	13
6.1 Pontos de transição do paciente.....	13
6.2 Estratégias para a dispensação segura de medicamentos.....	13
7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, FLUXOGRAMAS E ANEXOS.....	15
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	16

SECRETARIA DA SAÚDE  UBERABA GOVERNO MUNICIPAL	PROTOCOLO	Código: PRO.NSP. 004		Pag.: 3 de 16
		Data de emissão: 23/01/2025		
		Revisão: 00	Data rev.: 22/01/2027	
SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS				

1. INTRODUÇÃO

O procedimento de administração correta de um medicamento possui como objetivo comum oferecer uma assistência de qualidade com segurança e eficácia.

Nas últimas cinco décadas, centenas de milhares de pacientes, morreram ou sofreram danos graves devido ao uso de medicamentos que deveriam lhes fazer bem. Os erros de medicação estão entre os principais eventos causadores de danos a pacientes em todo o mundo.

Estudo realizado nos Estados Unidos da América revela que cada paciente internado em hospital norte-americano está sujeito a um erro de medicação por dia, sendo registrados, anualmente, nessas instituições, no mínimo 400.000 eventos adversos evitáveis relacionados a medicamentos.

Em resposta a esse preocupante problema, em 2004, a Organização Mundial de Saúde (OMS) lançou o Programa Aliança Mundial para a Segurança do Paciente, que conclamou todos os países membros a adotarem medidas para assegurar a qualidade e segurança da assistência prestada nas unidades de saúde, incluindo medidas relacionadas a medicamentos, já que eventos adversos na prescrição, uso e administração de medicamentos podem ser verificados em todas as etapas da cadeia terapêutica e são importantes fatores contribuintes para a redução da segurança do paciente, o que levou a OMS a anunciar como prioridade para a segurança do paciente.

É imprescindível também a compreensão e o entendimento do significado do termo Erro de Medicação que é definido pelo MS como: “Qualquer evento evitável que pode causar ou levar a um uso inadequado de medicamentos ou causar dano a um paciente, enquanto a medicação está sob o controle dos profissionais de saúde, pacientes ou consumidores. Esse evento pode estar relacionado com a prática profissional, os produtos para a saúde, procedimentos e sistemas, incluindo prescrição, orientações verbais, rotulagem, embalagem e nomenclatura de produtos industrializados e manipulados, dispensação, distribuição, administração, educação, monitorização e uso”.

Sendo assim, como mecanismo para organizar, integrar, fortalecer e normatizar os processos de trabalho na assistência à saúde definiu-se este Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de medicamentos.

2. OBJETIVO

Promover práticas seguras na prescrição, uso e administração de medicamentos, reduzindo a possibilidade de falhas relacionadas ao uso destes nos serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

3. ABRANGÊNCIA

Todos os serviços de saúde da Diretoria de Atenção à Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que prestam cuidados à saúde e utilizam terapia medicamentosa.

SECRETARIA DA SAÚDE  UBERABA GOVERNO MUNICIPAL	PROTOCOLO	Código: PRO.NSP. 004	Pag.: 4 de 16
		Data de emissão: 23/01/2025	
		Revisão: 00	Data rev.: 22/01/2027
SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS			

4. JUSTIFICATIVA

Durante a assistência à saúde podem ocorrer erros que levam a eventos adversos no processo de assistência à saúde. Estima-se que o erro assistencial seja a terceira causa de morte nos EUA, perdendo somente para as doenças cardiovasculares e câncer, podendo chegar a 400.000 óbitos/ano.

A gravidade dos eventos adversos relacionados à assistência médico-hospitalar é de tal magnitude e impacto social que desencadeou uma ampla mobilização de órgãos governamentais e não governamentais em todo mundo, incluindo o Brasil, para o controle e prevenção destas ocorrências.

Dentre os principais eventos causadores de danos relacionados à assistência médico-hospitalar estão os erros de medicação. O uso indevido e a omissão dos padrões de segurança afetam a ação dos medicamentos, podendo acarretar sérios incidentes a pacientes e instituições de saúde.

Diante da possibilidade de prevenção dos erros de medicação e do risco de dano em função da sua ocorrência, torna-se relevante identificar a natureza e determinantes dos erros, como forma de dirigir ações para a prevenção. As falhas no processo de utilização de medicamentos são consideradas importantes fatores contribuintes para a redução da segurança do paciente.

As consequências da insegurança do paciente vão além dos óbitos e incluem a morbidade e prejuízos como o sofrimento psíquico, a perda da dignidade e do respeito.

5. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

O uso seguro de medicamentos consiste na inexistência de injúria acidental ou evitável durante o uso de medicamentos.

A utilização segura engloba atividades de prevenção e minimização dos danos provocados por eventos adversos que resultam do processo de uso dos medicamentos.

Vários fatores envolvem a segurança de um medicamento, desde a aquisição, o armazenamento, a prescrição, a transcrição, a validação, a dispensação, a preparação, a administração e o uso.

5.1 Procedimentos para a prescrição segura de medicamentos

5.1.1 Itens de verificação para a prescrição segura de medicamentos

O prescritor deverá registrar na prescrição qualquer informação que considere relevante para que a assistência ao paciente seja segura e efetiva, considerando-se os múltiplos atores no processo assistencial e a necessidade de informação completa, clara e precisa.

Nas prescrições ambulatoriais deverão ser registradas todas as orientações sobre como utilizar o medicamento, bem como as recomendações não farmacológicas devem constar também na prescrição.

Para a prescrição segura de medicamentos faz-se necessário a conferência dos itens abaixo:

SECRETARIA DA SAÚDE  UBERABA GOVERNO MUNICIPAL	PROTOCOLO	Código: PRO.NSP. 004	Pag.: 5 de 16
		Data de emissão: 23/01/2025	
		Revisão: 00	Data rev.: 22/01/2027
SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS			

a) Identificação do paciente

- A prescrição deve conter o nome da unidade de saúde, o nome completo do paciente, a data de nascimento e o número do prontuário ou registro do atendimento ou número da ocorrência. Nas prescrições manuscritas, os itens da identificação do paciente devem ser escritos de forma legível e sem rasuras.
- Os pacientes admitidos sem possibilidade de identificação (emergências) deverão ser conduzidos conforme normativas do Protocolo de Identificação do Paciente - PRO.NSP.001.

b) Identificação do prescritor

- Toda prescrição deverá conter a identificação completa do prescritor, contendo o nome completo e o número do registro profissional.
- O sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba-MG descreve, automaticamente, o nome, a matrícula e o registro do conselho de classe do prescritor (Atenção Básica);
- Na prescrição impressa ou prescrição manuscrita deverá conter carimbo com nome completo, número do registro do conselho de classe e assinatura.

c) Identificação da instituição na prescrição

- Na prescrição deverá constar a identificação da unidade de saúde e o setor, quando houver;
- Nos receituários deverá constar a identificação completa do estabelecimento de saúde, contendo o nome da unidade, o endereço completo e telefone.

d) Identificação da data de prescrição

- A data da prescrição é imprescindível para conferir validade à mesma, assim como, para a dispensação e a administração dos medicamentos, assegurando-se de que o que foi indicado está baseado na avaliação médica do dia em que foi emitida a prescrição.
- Em meio ambulatorial, a validade da prescrição deve ser definida e registrada na própria prescrição, pelo prescritor.
- A supressão da data na prescrição está relacionada à ocorrência de vários erros de medicação, entre eles a permanência da utilização de medicamentos por tempo inadequado e a administração de medicamentos sem indicação para a condição clínica atual do paciente.

SECRETARIA DA SAÚDE  UBERABA GOVERNO MUNICIPAL	PROTOCOLO	Código: PRO.NSP. 004 Pag.: 6 de 16
		Data de emissão: 23/01/2025
		Revisão: 00 Data rev.: 22/01/2027
SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS		

e) Legibilidade

- Todas as informações que constam nas prescrições/receitas devem ser legíveis e sem rasuras.
- Não é recomendado a impressão frente e verso de prescrição, em decorrência do elevado risco de omissão (não cumprimento integral da prescrição).
- Cada item da prescrição deve corresponder a um medicamento ou associação de medicamentos.

f) Uso de abreviaturas

- É recomendado utilizar apenas as abreviaturas de via de administração e concentração padronizadas pela SMS de acordo com Lista de Abreviaturas (Anexo 01).
- Não utilizar fórmulas químicas (KCl, NaCl, KMnO₄ e outras) e nomes abreviados de medicamentos (HCTZ, RIP, PEN BEZ, MTX, SMZ-TMP e outros).
- Os medicamentos serão prescritos utilizando-se a denominação comum brasileira (DCB) e devem ser prescritos com o nome genérico, concentração, forma farmacêutica e posologia.

g) Prescrição de medicamentos com nomes semelhantes

- Medicamentos cujos nomes são reconhecidamente semelhantes a outros de uso corrente na instituição estarão prescritos com destaque na escrita, sendo que para a parte do nome que os diferencia, será utilizado letra maiúscula. Por exemplos: **DOP**amina e **DOBU**tamina; Clorpro**PAMI**DA e Clorpro**MAZI**NA; Vim**BLAS**Tina e Vin**CRIS**Tina.

h) Expressão de doses

- A utilização da forma farmacêutica (ampola, frasco, comprimido e outros) na prescrição deve ser acompanhada de todas as informações necessárias para a dispensação e administração segura.
- A concentração/dosagem do medicamento deve ser, claramente, indicada e quando se tratar de microgramas, este deve ser escrito por extenso.
- Ao prescrever doses ou volumes com números fracionados (por exemplo: 2,5ml), observar nas duas vias da prescrição, se a vírgula está bem posicionada e clara, para evitar erro de dose, no qual a dose de 2,5 ml seja interpretada como "25 ml".
- Não utilizar "ponto" em substituição à vírgula, pois aumenta o risco de erro.
- Na especificação da concentração de um medicamento, o uso do zero antes da vírgula deve ser evitado, pois pode gerar confusão e erro de 10 vezes na dose prescrita. Exemplo: recomenda-se prescrever "500mg" em vez de "0,5g", pois a prescrição de "0,5g" pode ser confundida como "5g".

SECRETARIA DA SAÚDE  UBERABA GOVERNO MUNICIPAL	PROTOCOLO	Código: PRO.NSP. 004		Pag.: 7 de 16
		Data de emissão: 23/01/2025		
		Revisão: 00	Data rev.: 22/01/2027	
SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS				

- Não utilizar ZERO antes do numeral que indica quantidade de comprimidos ou concentração do medicamento (Ex.: Usar “1 comprimido” em vez de “01 comprimido” ou “5mg” em vez de “05mg”).

5.1.2 Indicações, cálculos de doses e quantidades dos medicamentos

a) Alergias

- Sempre questionar o paciente sobre alergias medicamentosas.
- Na presença de alergia, inserir **ALERTA** de alergia no sistema informatizado, informando o nome do(s) medicamento(s).
- Na prescrição impressa, registrar **com DESTAQUE** na prescrição as alergias relatadas pelo paciente, familiares e/ou cuidadores, anotando na admissão/anamnese e/ou na evolução.

b) Padronização de medicamentos

- O estabelecimento de saúde deve ter uma lista de medicamentos selecionados/padronizados considerando-se critérios de efetividade, segurança e custo.
- A unidade de saúde deverá disponibilizar uma lista de medicamentos selecionados/padronizados de acordo com o preconizado pelo município de Uberaba-MG, de forma a permitir o acesso dos prescritores.

c) Doses

- O cálculo das doses de medicamentos é fonte importante de erros graves e este problema pode ser minimizado com a familiaridade do prescritor com o medicamento e com a conferência do cálculo.
- Recomenda-se que as doses prescritas sejam conferidas pelo prescritor antes da assinatura da prescrição, tendo como referência o melhor nível de evidência científica disponível.
- As doses prescritas serão conferidas pelo prescritor antes da conclusão/assinatura da prescrição.
- A prescrição ambulatorial deverá trazer a quantidade total de unidades farmacêuticas do medicamento prescrito que deverá ser dispensada para o tratamento proposto.

d) Duração do tratamento

- A prescrição deverá conter informação sobre a duração do tratamento, procurando evitar, dessa maneira, que o(s) medicamento(s) possa(m) ser consumido(s) continuamente sem indicação.
- Quando ambulatorial, a prescrição de medicamentos de uso crônico deverá indicar a duração do tratamento, pois é necessário estabelecer um prazo para que o paciente seja reavaliado pelo médico.

SECRETARIA DA SAÚDE  UBERABA GOVERNO MUNICIPAL	PROTOCOLO	Código: PRO.NSP. 004		Pag.: 8 de 16
		Data de emissão: 23/01/2025		
		Revisão: 00	Data rev.: 22/01/2027	
SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS				

5.1.3 Posologia, diluição, velocidade, tempo de infusão e via de administração

a) Posologia

- Recomenda-se que a posologia desejada para o medicamento seja prescrita observando-se as doses máximas preconizadas.
- Dentro do possível, recomenda-se prescrever medicamentos com menor número de doses diárias para maior comodidade do paciente e menores riscos de erro de administração.
- A utilização de um menor número de doses diárias facilita a adesão do paciente ao tratamento.

b) Diluição

- Para medicamentos de uso endovenoso, intramuscular, subcutâneo e em neuroeixo e plexos nervosos, descrever o diluente (tipo e volume), e tempo de infusão (para endovenosos).
- A reconstituição e diluição dos medicamentos é etapa importante e que gera impacto sobre a estabilidade e até mesmo sobre a efetividade do medicamento, pois em alguns casos a incompatibilidade leva à diminuição ou à perda da ação farmacológica do medicamento.

c) Via de administração

- A via de administração deve ser prescrita de forma clara, observando-se a via de administração recomendada pelo fabricante para o medicamento.
- O uso de abreviaturas para expressar a via de administração deverá ser restrito somente às padronizadas no estabelecimento de saúde.

5.2 Prescrição verbal

As prescrições verbais devem ser restritas às situações de urgência/emergência, devendo ser, imediatamente, prescritas após a administração do medicamento.

A prescrição verbal deve ser validada pelo prescritor assim que possível. Quando a ordem verbal for, absolutamente necessária, o prescritor deve falar o nome, a dose e a via de administração do medicamento de forma clara e quem recebeu a ordem verbal deve repetir de volta o que foi dito e ser confirmado pelo prescritor antes de administrar o medicamento.

SECRETARIA DA SAÚDE  UBERABA GOVERNO MUNICIPAL	PROTOCOLO	Código: PRO.NSP. 004		Pag.: 9 de 16
		Data de emissão: 23/01/2025		
		Revisão: 00	Data rev.: 22/01/2027	
SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS				

5.3 Estratégias para a dispensação segura de medicamentos

Para dispensação segura de medicamentos deve-se realizar a análise farmacêutica das prescrições (Portaria GM/MS 4283/2010), priorizando aquelas que contêm antimicrobianos e medicamentos potencialmente perigosos ou de alta vigilância, bem como observar concentração, viabilidade, compatibilidade físico-química e farmacológica dos componentes, dose, dosagem, forma farmacêutica, via e horários de administração antes do início da dispensação e manipulação.

Com base nos dados da prescrição devem ser registrados os cálculos necessários ou a manipulação da formulação prescrita, verificando-se a aplicação dos fatores de conversão, correção e equivalência, quando for o caso, sendo checados e assinados pelo Farmacêutico.

É recomendado realizar a conferência dos medicamentos separados para dispensação, verificando se as informações disponíveis no rótulo dos medicamentos são iguais às da prescrição, assim como, solucionar as dúvidas, porventura existentes, diretamente com o prescritor, especialmente, aquelas relacionadas à grafia médica, eliminando interpretação ou dedução do que está escrito, assim como, o atendimento integral de cada prescrição por vez, não realizar atendimento simultâneo das prescrições.

Manter a organização do ambiente de dispensação, assegurando-se suficiente espaço e instrumentos de trabalho que permitam a manutenção dos medicamentos, devidamente separados, por prescrição e por paciente, até a sua dispensação representam barreiras para evitar que medicamentos prescritos e dispensados para um paciente sejam entregues a outros.

Realizar a conferência dos medicamentos separados para dispensação, verificando se as informações disponíveis no rótulo dos medicamentos são iguais às da prescrição, assim como, identificar os medicamentos potencialmente perigosos ou de alta vigilância e fazer meticulosa revisão da prescrição e dispensação deles com orientação ao paciente e verificar se na prescrição existe medicamentos com nomes ou embalagens semelhantes, dedicando especial atenção, à conferência dos mesmos e ressaltando essas informações ao paciente no momento da dispensação também configuram como importantes mecanismos de prevenção de erros de dispensação de medicamentos.

Para a dispensação ambulatorial, a equipe de Enfermagem deve realizar orientação e aconselhamento do paciente previamente à dispensação ou administração dos medicamentos, objetivando identificar e interceptar erros. Ao dispensar medicamentos para o paciente, conferir e identificá-los, especialmente, aqueles de embalagem semelhante, usando identificadores que possam diferenciá-los, como, por exemplo, cores diferentes. Realizar o registro escrito, em prontuário, das intervenções farmacêuticas realizadas.

5.4 Práticas seguras para a administração de medicamentos

A administração de medicamentos é um processo interdisciplinar que exige conhecimento científico, técnico e prático. Para tanto, o serviço de saúde deverá:

	PROTOCOLO	Código: PRO.NSP. 004		Pag.: 10 de 16
		Data de emissão: 23/01/2025		
		Revisão: 00	Data rev.: 22/01/2027	
SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS				

- a) Registrar, corretamente, a administração do medicamento prescrito no prontuário do paciente, certificando que foi administrado ao paciente e evitando a duplicidade da administração do medicamento por outro profissional. Em caso de omissão ou não administração da dose, comunicar o Enfermeiro.
- b) Organizar local adequado para o preparo de medicamentos, preferencialmente sem fontes de distração e que permita ao profissional concentrar-se na atividade que está realizando;
- c) O enfermeiro deve supervisionar o preparo e a administração de medicamentos realizados por técnicos e auxiliares de enfermagem.
- d) É vedada aos profissionais de Enfermagem a execução de prescrição médica fora da validade de 24 horas (Art.3 da Resolução COFEN nº. 487, de 28/08/2015).
- e) Organizar local adequado para o preparo de medicamentos, preferencialmente sem fontes de distração e que permita ao profissional concentrar-se na atividade que está realizando.
- f) É vedado o uso de rádio, televisão, celular na sala de preparo de medicamentos;
- g) Certificar-se que a data de validade do medicamento ou solução está em dia.
- h) Certificar-se sobre a existência de alergias, jejum, estado de consciência e outras restrições do paciente.
- i) Realizar a antisepsia do local da aplicação para administração de medicamentos por via parenteral;
- j) Somente prosseguir com a administração do medicamento preparado quando não restar qualquer dúvida;
- k) Comunicar ao paciente qual o medicamento está sendo administrado e qual a sua ação no momento da administração.
- l) Implementar a dupla checagem para os cálculos de diluição e administração de medicamentos potencialmente perigosos ou medicamentos de alta vigilância.
- m) Higienizar as mãos antes e depois das fases do preparo e da administração do medicamento.
- n) A equipe de Enfermagem deverá seguir os 9 (nove) certos na administração de medicamentos e seguir todas as orientações de médicos e farmacêuticos para o uso seguro de medicamentos.
- o) Elaborar e seguir procedimentos operacionais das unidades quanto à verificação das prescrições na passagem de plantão.
- p) Seguir as recomendações de biossegurança e medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde.
- q) Administrar medicamento por ordem verbal somente em caso de emergência. Quem receber a ordem verbal deverá repetir oralmente e ser confirmado pelo prescritor antes de administrar o medicamento, havendo o registro por escrito tão logo seja possível em prontuário, colocando data, hora, nome do prescritor e medicamento prescrito.

5.4.1 Os nove certos na administração de medicamentos

Recomenda-se a utilização dos nove certos na administração de medicamentos para mitigar os erros relacionados ao uso de medicamentos.

 SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL	PROTOCOLO	Código: PRO.NSP. 004		Pag.: 11 de 16
		Data de emissão: 23/01/2025		
		Revisão: 00	Data rev.: 22/01/2027	
SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS				

I. Paciente certo

- Perguntar ao paciente seu nome completo e a data de nascimento (protocolo de identificação) antes de administrar o medicamento.
- Conferir a identificação do paciente, utilizando os 02 (dois) identificadores padronizados conforme Protocolo de Identificação do Paciente - PRO.NSP.001, assim como, a identificação correta no prontuário/FAA e prescrição.

II. Medicamento certo

- Conferir se o nome do medicamento que tem em mãos é o que está prescrito. O nome do medicamento deve ser confirmado com a prescrição antes de ser administrado.
- Conferir se o paciente não é alérgico ao medicamento prescrito, bem como identificar/registrar os pacientes alérgicos no prontuário eletrônico alertando toda a equipe.
- Todos os fatos descritos pelo paciente/cuidador ou observados pela equipe (reações adversas, efeitos colaterais ou erros de medicação) devem ser registrados em prontuário.

III. Via certa

- Identificar a via de administração prescrita.
- Verificar se a via de administração prescrita é a via, tecnicamente, recomendada para administrar o medicamento.
- Verificar se o diluente (tipo e volume) foi prescrito, se a velocidade de infusão foi estabelecida, analisando sua compatibilidade com a via de administração e com o medicamento.
- Avaliar a compatibilidade do medicamento com os produtos utilizados para sua administração (seringas, cateteres, sondas, equipos e outros).
- Realizar a antisepsia do local da aplicação para administração de medicamentos por via parenteral.
- Esclarecer todas as dúvidas com a supervisão de Enfermagem, prescritor ou Farmacêutico, previamente, à administração do medicamento.
- Esclarecer as dúvidas de legibilidade da prescrição, diretamente, com o prescritor.
- Consultar o Farmacêutico para informações de compatibilidade entre os medicamentos e os produtos para a administração.

	PROTOCOLO	Código: PRO.NSP. 004	Pag.: 12 de 16
		Data de emissão: 23/01/2025	
		Revisão: 00	Data rev.: 22/01/2027
SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS			

IV. Hora certa

- Preparar o medicamento no horário oportuno e de acordo com as recomendações do fabricante, assegurando-lhe estabilidade.
- Garantir que a administração seja feita no horário correto para garantir a resposta terapêutica.

V. Dose certa

- Conferir, atentamente, a dose prescrita para o medicamento. Doses escritas com “zero” e/ou “vírgula” devem receber atenção redobrada, tirando suas dúvidas com o prescritor sobre a dose desejada, pois podem redundar em doses 10 ou 100 vezes superiores à desejada.
- Verificar a unidade de medida utilizada na prescrição, em caso de dúvida ou medidas, consultar o prescritor e solicitar orientação.
- Conferir a velocidade de gotejamento.

VI. Registro certo da administração

- Registrar na prescrição o horário da administração do medicamento.
- Checar o horário da administração do medicamento a cada dose.
- Registrar no prontuário do paciente todas as ocorrências relacionadas aos medicamentos (atrasos, cancelamentos, desabastecimento, recusa do paciente e eventos adversos).

VII. Orientação certa

- Esclarecer dúvidas sobre a indicação do medicamento, posologia ou outra informação junto ao prescritor antes de administrar ao paciente.
- Orientar e instruir o paciente sobre qual medicamento está sendo administrados (nome), justificativas da indicação e efeitos esperados.
- Garantir ao paciente o direito de conhecer o aspecto (cor e formato) dos medicamentos que está recebendo, a frequência com que será ministrado, sua indicação, sendo esse conhecimento útil na prevenção de erro de medicação.

VIII. Forma certa

- Checar se a forma farmacêutica e a via de administração prescrita estão apropriadas à condição clínica do paciente.

	PROTOCOLO	Código: PRO.NSP. 004	Pag.: 13 de 16
		Data de emissão: 23/01/2025	
		Revisão: 00	Data rev.: 22/01/2027
SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS			

- Sanar as dúvidas relativas à forma farmacêutica e a via de administração prescrita junto ao Enfermeiro, Farmacêutico ou prescritor.

XIX. Resposta certa

- Observar, cuidadosamente, o paciente para identificar, quando possível, se o medicamento obteve o efeito desejado.
- Registrar em prontuário e informar ao prescritor, todos os efeitos diferentes (em intensidade e forma) do esperado para o medicamento.
- Deve-se manter clara a comunicação com o paciente e/ou cuidador.
- Considerar a observação e relato do paciente/cuidador sobre os efeitos dos medicamentos administrado, incluindo respostas diferentes do padrão usual.
- Registrar todos os parâmetros de monitorização adequados (sinais vitais, glicemia capilar) quando necessário.

6. CUIDADOS ESPECIAIS

6.1 Pontos de transição do paciente

Na admissão do paciente deverão ser relacionados quais medicamentos o paciente estava em uso, objetivando-se avaliar a necessidade da continuidade ou suspensão do uso dos mesmos (conciliação medicamentosa).

No âmbito ambulatorial, chama-se de ponto crítico, quando ocorre transição do paciente entre os níveis de atenção (primário, secundário ou terciário). É fundamental a realização dos encaminhamentos resolutivos entre as diferentes unidades de saúde e que a Atenção Básica seja a coordenadora do cuidado do usuário. Para tal, o prescritor deverá elaborar detalhado histórico farmacoterapêutico do paciente, podendo contar com a colaboração do Farmacêutico, o qual deverá realizar a conciliação dos medicamentos.

6.2 Estrutura da prescrição de medicamentos

Para o adequado cumprimento da prescrição, todas as informações deverão estar claras e completas, em cada item prescrito.

Em prescrições eletrônicas, recomenda-se que o cadastro do medicamento permita somente a prescrição das vias de administração descritas na literatura e pelo fabricante, o que aumenta a segurança, impedindo administração por via errada.

Recomenda-se que os medicamentos devam ser prescritos conforme estrutura a seguir:

PROTOCOLO

Código: PRO.NSP. 004

Pag.: 14 de 16

Data de emissão: 23/01/2025

Revisão: 00

Data rev.: 22/01/2027

SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS

USO ORAL

Nome do medicamento + concentração + forma farmacêutica + dose + posologia + via de administração + orientações de uso

Exemplo: captopril 25mg comprimido. Administrar 50mg de 8/8h por via oral, 1h antes ou 2h depois de alimentos.

USO TÓPICO

Nome do medicamento + concentração + forma farmacêutica + via de administração + posologia + orientações de uso

Exemplo: Permanganato de potássio solução de 1:60.000. Aplicar compressas em membro inferior direito 3 vezes/dia, após o banho.

USO ENDOVENOSO

Nome do medicamento + concentração + forma farmacêutica + dose + diluente + volume + via de administração + velocidade de infusão + posologia + orientações de administração e uso

Exemplo: anfotericina B 50mg frasco-ampola. Reconstituir 50mg em 10mL de água destilada e rediluir para 500mL de solução glicosada 5%. Uso endovenoso. Infundir 35 gotas/min., 1 vez/dia. Administrar em 5 horas.

USO INTRAMUSCULAR

Nome do medicamento + concentração + forma farmacêutica + dose + diluente + volume + via de administração + posologia + orientações de administração e uso.

Exemplo: intramuscular com diluição: ceftriaxona 1g, frasco-ampola. Diluir 1g em 3,5 mL de lidocaína 1%. Fazer a solução obtida, via intramuscular profunda (região glútea) de 12/12h;
intramuscular sem diluição: vitamina K (fitomenadiona) 10mg/ml, ampola. Fazer 1mL via intramuscular profunda (região glútea), 1x ao dia.

USO SUBCUTÂNEO

Nome do medicamento + concentração + forma farmacêutica + dose + volume + via de administração + posologia + orientações de administração e uso

Subcutâneo sem diluição: heparina sódica 5.000 unidades internacionais/0,25mL, ampola. Fazer 0,25mL subcutânea de 12/12h.

USO INTRATECAL

Nome do medicamento + concentração + forma farmacêutica + dose + diluente + volume + via de administração + posologia + orientações de administração e uso

Uso Intratecal com diluição: citarabina 100mg, frasco-ampola. Diluir 100mg em 5mL de solução fisiológica 0,9%. Infundir 1,5mL intratecal, 1x/dia. Diluir imediatamente antes do uso. **Não reaproveitar o restante da solução para uso intratecal.**

	PROTOCOLO	Código: PRO.NSP. 004	Pag.: 15 de 16
		Data de emissão: 23/01/2025	
		Revisão: 00	Data rev.: 22/01/2027
SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS			

USO INALATÓRIO
Nome do medicamento + concentração + forma farmacêutica + via + dose (medicamento e diluente) + posologia + orientação de uso. Exemplo: bromidrato de fenoterol 5mg/mL, solução para inalação. Fazer aerosol com 5 gotas diluídas em 3 mL de solução fisiológica 0,9% de 6/6h. Nebulizar e inalar até esgotar toda a solução.

7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, FLUXOGRAMAS E ANEXOS

PRO.NSP.001 - Protocolo de Identificação do Paciente, 2024.

Protocolo de Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Ministério da Saúde, 2013.

Anexo 01 - Lista de abreviaturas das vias de administração - DIASF/SES/DF

Endovenosa -----	EV
Inalatória-----	INL
Intra-articular-----	IntrArti
Intradérmica-----	ID
Intramuscular-----	IM
Intratecal-----	IT
Intravaginal-----	IntrVagi
Intravenosa-----	IV
Intravesical-----	IntVesic
Nasal-----	NA
Ocular-----	O
Oral -----	VO
Otológica-----	OT
Retal-----	VR
Sonda Naso Enteral-----	SNE
Sonda Nasogástrica-----	SNG
Subcutânea-----	SC
Sublingual-----	SL
Tópico-----	TOP
Transdérmico-----	TD
Vaginal-----	VV

	PROTOCOLO	Código: PRO.NSP. 004	Pag.: 16 de 16
		Data de emissão: 23/01/2025	
		Revisão: 00	Data rev.: 22/01/2027
SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS			

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei n. 5991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5991.htm.

BRASIL. Secretaria de Vigilância Sanitária. **Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998**. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/PRT_SVS_344_1998_COMP.pdf.

BRASIL. MINISTERIO DA SAÚDE, Protocolo de Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos, 2013. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos>.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde - Assistência segura: uma reflexão teórica aplicada à prática, 2013.

DAIBERT, P. B. Impacto econômico e assistencial das complicações relacionadas à internação hospitalar. 2015. 89f. Dissertação (Mestrado em Infectologia e Medicina Tropical) - Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. **Portaria nº 250, de 17 de dezembro de 2014**. Dispõe sobre normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde da Assistência Farmacêutica Básica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Disponível em: http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/78835/Portaria_250_17_12_2014.html. Acesso em: 12 de agosto de 2024.

Histórico de revisão:

Versão	Data	Descrição da alteração
00	22/01/2025	Elaboração do documento.